

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA/ES,
VEREADOR ANDERSON GOGGI.

O Vereador Leonardo Monjardim, no uso de suas atribuições regimentais, requer a Vossa Excelência, que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Lorenzo Pazolini, a presente:

INDICAÇÃO

Para que o Prefeito de Vitória, por meio da Secretaria competente, realize a **“Instalação de contentor de lixo”**, na Rua Professora Zilda Andrade, nº 61, Bairro de Lourdes, no Município de Vitória.

JUSTIFICATIVA

Solicito a instalação de contentor de lixo no referido logradouro. Trata-se de rua movimentada, porém, sem local adequado para o descarte de resíduos sólidos, gerando o acúmulo de lixo em locais inapropriados.

Ressalta-se que o descarte inadequado de lixo traz diversas problemáticas, como aparecimento de ratos e baratas, situação que facilita a proliferação de zoonoses, bem como o desconforto em razão do odor e sujeira, prejudicando o conforto e bem-estar dos munícipes.

Portanto, a atual proposição é mister para a garantia da saúde, conforto e sustentabilidade, uma vez que visa evitar problemas como: poluição ambiental, riscos à saúde pública, impactos nos ecossistemas, degradação da qualidade de vida, aumento dos custos de limpeza, comprometimento da sustentabilidade.

Ressalta-se ainda que a atual solicitação encontra amparo na legislação pátria, uma vez que a Carta Magna preconiza a saúde como um direito social em seu art. 6º. A CRFB/88 prevê também que é dever de todos garantir um meio ambiente ecologicamente equilibrado para a atual e a futura geração, conforme seu art. 225.

Foram feitos os pedidos também pelo 156 *online*, cujo Nº Protocolo SIC: **2025.101.829**
Chave de acesso: **12PJ1-1WXF3**

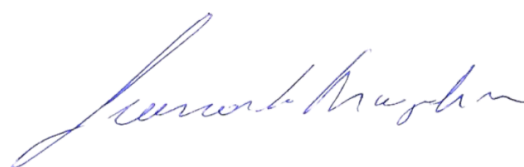
A fotografia abaixo demonstra o local indicado:



Nesse sentido, a zeladoria precisa ser efetivada para assegurar a saúde e conforto dos moradores.

Assim sendo, considerando a relevância da iniciativa, solicito a resposta para o presente pleito no prazo legal, disposto na Lei Orgânica Municipal, no art. 66, parágrafo único, qual seja, 30 (trinta) dias.

Palácio Atílio Vivacqua, data do protocolo eletrônico.



LEONARDO MONJARDIM
Vereador - NOVO

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3300330033003000390032003A005000

Assinado eletronicamente por **Leonardo Passos Monjardim** em 20/12/2025 13:05

Checksum: **A6CB4C31190758DFCDF51CAFCFF31AC0DFB108C23E9C6C65C5C6DAE74B9659CD**